



LEI Nº 2.045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.0000,00 E ALTERA O ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002. Departamento de Educação

002.12.361.0007.20065. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 6.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

007.08.242.0013.20123. Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R\$28.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 34.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.003. Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

003.27.812.0019.20037. Manutenção do Conselho Municipal de Esporte, Apoio e Fomento a Eventos de Esporte e Lazer

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 12.500,00



11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

002.08.244.0013.20105. Manutenção e Encargos do FMAS

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 15.000,00

002.08.244.0013.20106. Apoio às Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 6.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 34.000,00

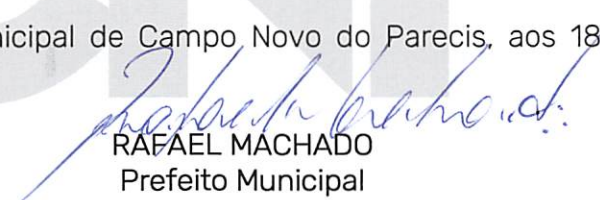
Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 5º. Altera-se o anexo VIII das “Emendas Parlamentares Individuais – Exercício Financeiro de 2019” da Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA, que passa a vigorar com a redação atualizada conforme o anexo desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.044, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019***Autoria: Poder Executivo Municipal***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUZA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Fundamental localizada na Avenida Mato Grosso esquina com Avenida Ipê, na área comunitária da quadra 41, bairro Alvorada, nesta Cidade.

Parágrafo único. A escola criada pelo *caput* deste artigo fica denominada Escola Municipal de Educação Fundamental "José Delfino Campos de Souza".

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção da Escola criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.045, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019***Autoria: Poder Executivo Municipal***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.000,00 E ALTERA O ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**09.002. Departamento de Educação****002.12.361.0007.20065. Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF****4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R\$ 6.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**11.007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência****007.08.242.0013.20123. Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais****3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R\$28.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 34.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**06.003. Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte****003.27.812.0019.20037. Manutenção do Conselho Municipal de Esporte, Apoio e Fomento a Eventos de Esporte e Lazer****3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R\$ 12.500,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**11.002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS****002.08.244.0013.20105. Manutenção e Encargos do FMAS****3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R\$ 15.000,00

002.08.244.0013.20106. Apoio às Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais**3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**

01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R\$ 6.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R\$ 34.000,00

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 - LOA.

Art. 5º. Altera-se o anexo VIII das "Emendas Parlamentares Individuais - Exercício Financeiro de 2019" da Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 - LOA, que passa a vigorar com a redação atualizada conforme o anexo desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**